



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

PROTOCOLO nº 0065163-21.2018.8.16.6000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES COM E SEM PERSONALIZAÇÃO (CAPACHOS EM FIBRA DE VINIL)

DESTINO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá no dia, horário e local abaixo:

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	03/12/2018
DATA LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	14/12/2018 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/12/2018 às 13:00 horas (Horário de Brasília - DF) ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	14/12/2018 às 13:30 horas (Horário de Brasília - DF)

LOCAL: Sala de Licitações do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, CEP 80530-190.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais e www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, pelo endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br.

Horário de atendimento: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

Telefones: (41) 3250-6541 ou (41) 3250-6542.

Responsáveis pelos esclarecimentos: Pregoeiro Pedro Augusto Nauffal de Azevedo; Chefe da Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio, servidor Leonel Junior Pedralli; Assessor Jurídico Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa.

CAPÍTULO 1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente edital será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pela legislação nacional sobre normas gerais de licitação, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como pela Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata.

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de tapetes com e sem personalização (capachos em fibra de vinil), conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.1.1. Para o presente certame será exigida a apresentação de amostra, conjuntamente com os laudos/relatórios, da licitante classificada em primeiro lugar, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

2.1.1.1. A licitante que ofertar materiais da marca sugerida como "marca pré-aprovada", fica dispensada de apresentar amostra bem como laudo/relatório de análise técnica.

2.2. Marcas pré-aprovadas pela Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio conforme disposto no Capítulo 4 do Termo de Referência (Anexo I), com fulcro no artigo 10 § 1º, § 4º e § 5º e no artigo 70, inciso VI da Lei 15.608/07.

2.2.1. As marcas dos produtos elencadas no Termo de Referência (Anexo I) já foram utilizadas neste Tribunal, tendo até o momento atendido em qualidade e rendimento.

2.2.2. As marcas indicadas no Termo de Referência (Anexo I) são referenciais, podendo a licitante ofertar produto similar.

CAPÍTULO 3 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por força do disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 79.663,85** (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela contida no Anexo II.

3.1.1. As licitantes que apresentarem proposta acima do preço máximo estão sujeitas à desclassificação e aplicação de sanção.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO (FUNREJUS), do exercício de 2018, estando o valor bloqueado por meio dos elementos 3.3.90.30.22 - Despesa Corrente - Material de Consumo - Material de limpeza e produção de higienização.

CAPÍTULO 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá apresentar impugnação aos termos do edital até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, a qual será julgada em até um dia útil. Decairá do direito de impugnar a licitante que não observar o prazo fixado e quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

4.2. Eventuais esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone, no horário das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

4.3. As respostas aos esclarecimentos e impugnações integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites www.tjpr.jus.br/editais e www.licitacoes-e.com.br.

4.3.1. Orientamos a interessada a efetuar o download do edital no site www.tjpr.jus.br/editais para obter aviso automático de todas as atualizações.

CAPÍTULO 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá estar previamente credenciada no sistema de licitações do Banco do Brasil S.A. e dispor de chave de identificação e senha, sendo esta de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Tribunal de Justiça responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido do sistema, ainda que por terceiros.

5.1.1. Demais informações poderão ser obtidas diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou pelos telefones 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas ou 0800-729-0500 – demais localidades.

5.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão.

5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente pela licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

CAPÍTULO 6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de empresas:

- a)** com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Paraná, enquanto durar o impedimento;
- b)** suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d)** constituídas sob a forma de consórcio;
- e)** ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.
- f)** que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.2.1. Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e quem estiver condenado por improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Caso a manifestação se mostre inverídica, a licitante será desclassificada ou inabilitada e ficará sujeita às sanções

previstas neste edital e nos artigos 150 e seguintes do Capítulo V da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como ME ou EPP no campo apropriado do sistema.

6.4.1. É de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento como ME ou EPP no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 7 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preços inicial deverá ser elaborada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico contendo expressamente o seguinte:

- a) preço global para o Lote;
- b) descrição do objeto.

7.2. O preço deverá ser cotado em moeda nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.3. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.5. As propostas não devem conter nenhuma identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado ou site da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital, em especial:

- a) inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) os preços ofertados deverão refletir o preço CIF de mercado, ou seja, abrangendo todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Ahú, Curitiba - Paraná - CEP: 82540-010;
- d) no caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I - Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, conforme endereço eletrônico <https://goo.gl/PeiX7Y>.
- e) todos os produtos cotados deverão ser de 1ª linha / qualidade, totalmente novos e de primeiro uso.

CAPÍTULO 8 - DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A partir do horário e dia referido no preâmbulo terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lance, quando o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. Após definida a classificação da(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.

CAPÍTULO 9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Para efeito de lances será considerado o **preço global** para o respectivo Lote.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diversas não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa às participantes.

9.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. Para os lotes não destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte, após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

9.10.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até

5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.10.2. A situação de empate ficto será reapreciada sempre que houver desclassificação ou inabilitação da licitante melhor classificada, ou quando for chamada a licitante remanescente. Nesta hipótese, a licitante será convocada via sistema para apresentar proposta até às 19:00h do primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO 10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo deverá readequá-la, sob pena de desclassificação e abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanção.

10.5. Concluída a negociação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

CAPÍTULO 11 - DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A arrematante deverá encaminhar até às 19:00h do primeiro dia útil seguinte ao encerramento da etapa de lances os documentos abaixo:

- a)** proposta recomposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);
- b)** declaração de apresentação de proposta independente, ausência de impedimentos e cumprimento das exigências do edital, conforme o modelo do Anexo IV;
- c)** declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o modelo do Anexo V, e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado caso não seja optante do regime de tributação SIMPLES;
- d)** os documentos de habilitação, conforme capítulo 13 deste edital.

11.1.1. O envio da proposta recomposta e dos documentos de habilitação deverá ser por uma das seguintes formas:

- a)** por e-mail (licit@tjpr.jus.br);
- b)** anexando ao sistema licitações-e;
- c)** os originais ou cópias autenticadas dos documentos diretamente na Divisão de Licitações, em envelope fechado, com a identificação externa prevista no item 11.1.2;
- d)** por e-mail (licit@tjpr.jus.br) autenticada digitalmente.

11.1.2. Caso a arrematante entregue por e-mail ou anexe ao sistema licitações-e, sem autenticação digital, deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas em envelope fechado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da etapa de lances à

Divisão de Licitações, localizada na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, CEP. 80.530-190, Curitiba – Paraná, com os seguintes dados na parte externa:

- a) Pregão Eletrônico nº 103/2018;
- b) Pregoeiro: Pedro Augusto Nauffal de Azevedo;
- c) Razão social e CNPJ da empresa.

11.1.3. A arrematante que estiver cadastrada no SICAF fica dispensada de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema que estejam dentro do seu prazo de validade.

11.2. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.2.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.

11.3.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail que deve ser acessado nos dias úteis).

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1.2 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação.

CAPÍTULO 12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o preço global por lote.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, ou preços manifestamente inexequíveis, observados os termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e artigo 48, da Lei n.º 8.666/93;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.3. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao

quadro de pessoal do TJ/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6. Nos casos de licitação fracassada quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá conceder o prazo do §3º do art. 48 da Lei 8666/93.

CAPÍTULO 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação da arrematante cadastrada no SICAF será verificada por consulta on-line ao sistema, quanto aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

13.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

- a)** habilitação jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos de seu representante legal ou procurador;
- b)** regularidade fiscal e trabalhista;
- c)** qualificação econômico-financeira;
- d)** qualificação técnica.

13.3. A arrematante não cadastrada no SICAF, ou com a documentação vencida/ausente no referido sistema, deverá apresentar o(s) documento(s) de habilitação nos prazos de envio da proposta recomposta.

13.4. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** cópia do contrato social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) com alterações e consolidação em vigor, bem como documento comprobatório de seus administradores e representantes.

13.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que não estejam disponíveis em consulta pública na internet:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do arrematante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.6. Documentos relativos à qualificação econômica e financeira:

- a)** certidão(ões) negativa(s) de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da arrematante pessoa jurídica, ou certidão judicial atualizada de plano de recuperação acolhido ou homologado.

13.7. Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a)** declaração conforme modelo do Anexo VIII de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra

direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

13.8. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.9. Após declaração do vencedor, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora, de acordo com o Decreto Estado nº 2.734/2015.

13.9.1. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

13.9.2. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva, conforme o caso, poderá perder sua posição na classificação dos lances àquelas que aceitarem fazê-lo, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta.

13.10. Nos casos de licitação fracassada quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá conceder o prazo do §3º do art. 48 da Lei 8666/93.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no site do Banco do Brasil S.A para a participação do certame.

14.1.1. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou lote respectivo quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e as empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Para fins de habilitação, serão aceitos documentos autenticados nos casos em que a sua veracidade não possa ser comprovada via internet.

14.4.1. O Pregoeiro poderá sanar irregularidade de habilitação se ausente ou vencido documento disponível em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos do art. 64, §4º, da Lei 15.608/07.

14.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e, não havendo manifestação de recurso, poderá o Pregoeiro adjudicar-lhe o objeto.

14.5.1. O Pregoeiro deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 15 - DA AMOSTRA

15.1. A arrematante deverá apresentar a amostra, conjuntamente com os laudos/relatórios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, segundo as regras previstas no Capítulo 7 do Termo de Referência (Anexo I).

15.2. A não apresentação da amostra no prazo sujeita a licitante desistente à desclassificação de sua proposta, sem prejuízo das penalidades constantes deste edital e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema e de forma motivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decadência do direito.

16.2. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

16.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocolizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> ou fisicamente na Divisão de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça (Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-901), observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

16.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- a)** negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b)** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c)** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

CAPÍTULO 17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A(s) beneficiária(s) do registro de preços estará(ão) sujeitas às disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto aos prazos e condições de assinatura da ata.

CAPÍTULO 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente e, para tanto, a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR);
- c) não possuir registro no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

18.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

18.3. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.

CAPÍTULO 19 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I)

19.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei Estadual nº 15.608/07, segundo as regras previstas no termo de referência (Anexo I)

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados do pedido da contratada, após o recebimento definitivo, de acordo com as regras previstas no termo de referência (Anexo I).

19.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

19.5. Os requerimentos ou manifestações da beneficiária, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos, etc), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> ou fisicamente na Divisão de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça (Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-901), observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

19.5.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso até a decisão da Autoridade Competente.

CAPÍTULO 20 - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 21 - DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das disposições do edital na fase da licitação ou da contratação sujeita a licitante/contratada às sanções administrativas dispostas nos artigos 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei 10.520/02.

21.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa por infrações cometidas no procedimento licitatório, na fase de contratação e execução contratual;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por prazo não superior a 02 (dois) anos, ressalvada a hipótese do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07, quando os efeitos serão estendidos aos demais órgãos e entidades do Estado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

21.3. A sanção de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. Na aplicação das penalidades será considerada as circunstâncias do artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.4.1. A reincidência se caracteriza com a repetição de infração de igual natureza, cometida após a aplicação da sanção anterior, em qualquer licitação ou contrato firmado com o Tribunal de Justiça, e será apurada no período máximo de cinco anos.

21.4.2. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela licitante/contratada, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

21.5. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (*dies interpellat pro homine*), salvo previsão expressa.

21.5.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

21.6. Ficam estipuladas as seguintes multas:

21.6.1. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total fixado no edital para o(s) item(ns) objeto da proposta, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta, nas hipóteses em que a licitante/contratada:

21.6.1.1. Quando solicitado, não entregar a documentação exigida para o certame, deixar de apresentar documento na fase de saneamento ou qualquer outra fase do procedimento licitatório, da contratação e execução contratual;

21.6.1.2. Não mantiver a proposta, deixar de assinar a ata de registro de preços, deixar de aceitar ou retirar instrumento equivalente ao contrato;

21.6.1.3. Apresentar declaração falsa e/ou documento falso;

21.6.1.4. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.6.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do pedido por deixar de aceitar ou retirar instrumento equivalente ao contrato, decorrente da ata de registro de preços.

21.6.3. Multa de 1% a 20% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, na hipótese de ocorrer o seu cancelamento por culpa da beneficiária, antes da contratação.

21.6.4. Multa por dia de atraso injustificado de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% sobre o valor da parcela inadimplida do bem ou serviço contratado, limitado ao valor equivalente a 20% do valor global da contratação.

21.6.4.1. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa moratória ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 21.6.6.

21.6.5. Multa sobre o valor da parcela inadimplida de 1% a 10%, nos demais casos de inexecução parcial do objeto da contratação diversos do atraso.

21.6.6. Na hipótese de incorrer em inexecução total da obrigação contratual, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta. Havendo o cancelamento da ata, a multa abrangerá, também, o valor do remanescente.

21.6.6.1. Na hipótese da inexecução ensejar o cancelamento do registro incidirá também multa de 1% a 20% do valor remanescente da ata.

21.6.6.2. Poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação quando:

- a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;
- b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;
- c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação, na forma especificada no item 21.6.4.1.;
- d) o descumprimento parcial prejudicar a contratação como um todo.

21.7. Fica estipulada a **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos, na hipótese de:

21.7.1. Recusa injustificada, após ser considerada adjudicatária, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

21.7.2. Não mantiver sua proposta;

21.7.3. Não reunir os requisitos de habilitação antes da homologação ou deixar de reuni-los após a homologação do certame e até o momento da formalização do instrumento contratual ou seu equivalente.

21.7.4. Abandonar a execução da contratação ou incorrer em inexecução contratual.

21.8. Nas hipóteses do item 21.7.3, será aplicada cumulativamente multa de 0,1% (zero virgula um por cento) a 10% (dez por cento) do valor total fixado no edital para o(s) item(ns) objeto da proposta.

21.8.1. A aplicação da sanção nas hipóteses previstas no item 21.6. deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, observado o disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.8.2. Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior, nos termos do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por até 05 (cinco) anos, será aplicada nas hipóteses em que o licitante:

21.9.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.9.2. apresentar documento falso;

21.9.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.9.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.9.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

21.9.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.9.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

21.9.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.10. A conduta considerada comportamento inidôneo e que não se enquadre em qualquer das condutas dispostas no presente capítulo estarão sujeitas às penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.11. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

21.11.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual 15.608/2007);

21.11.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual 15.608/2007).

21.12. Caso a licitante/contratada incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo autônomo para apuração da irregularidade e aplicação de sanções, onde será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o Decreto Judiciário nº 711/2011 e alterações posteriores.

21.12.1. As intimações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, no SISTEMA SEI, nos termos do Decreto 711/2011-TJPR.

21.12.2. Após a regular tramitação do procedimento descrito no caput e havendo a aplicação da penalidade de multa, a licitante/contratada será notificada para o pagamento.

21.12.3. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

21.13. Qualquer multa ou encargo imputado à licitante/contratada, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

21.14. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante/contratada por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/13 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

21.15. Quando a conduta da licitante/contratada acarretar na frustração do certame, deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

CAPÍTULO 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** relevar erros materiais, formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.2. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme prescreve o artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.3.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

22.4. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fica entendido que o presente edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Curitiba, 29 de novembro de 2018.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Especificações dos lotes e itens;
Anexo III	Modelo de proposta comercial recomposta - item 11.1;
Anexo IV	Declaração de apresentação de proposta independente, ausência de impedimentos e cumprimento das exigências do edital.
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
Anexo VI	Declaração de não utilização de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DADOS DA ÁREA GESTORA**

1.1. Unidade Gestora: Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio – Endereço: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Ahú, Curitiba – Paraná – CEP: 82540-010. Telefone: (41) 4501-6101; Usuário gestor: Leonel Junior Pedralli, matrícula 14665, Cargo: Técnico Judiciário; CPF: 032.975.049-60.

1.1.1. As atribuições do usuário gestor estão definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

1.2. Unidade Fiscal: Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio; Usuário Fiscal: Antonio Carlos de Bem Monteiro, Matrícula: 19443, Cargo: Técnico Judiciário; CPF: 048.496.549-24.

1.2.1. As atribuições do usuário fiscal estão definidas no art. 73 e art. 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame tem como objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de tapetes com e sem personalização (capachos em fibra de vinil), conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente procedimento tem por objetivo, futuras e eventuais aquisições de tapetes com e sem personalização, dos tipos capachos e passadeiras de fibra de vinil, para a reposição dos estoques, visando à continuidade da prestação de serviços públicos de tutela judiciária nas diversas Unidades do Poder Judiciário Estadual. Os itens solicitados são de extrema necessidade e a falta poderá afetar o bom andamento do referido serviço nas unidades judiciárias deste Tribunal.

3.2. Justifica-se a aquisição dos itens do Apêndice 1, tendo em vista a aproximação do término da Ata de Registro de Preços nº 58/2017, Pregão Eletrônico nº 68/2017, protocolados sob o nº 0024919-84.2017.8.16.6000. Assim como à manutenção do estoque regular desta Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio.

3.3. Registre-se que o quantitativo previsto para aquisição foi embasado no último procedimento licitatório, na demanda apresentada pelas unidades judiciárias no primeiro semestre do presente ano e no quantitativo indicado pela Divisão de Serviço de Asseio, conforme e-mail anexo.

3.3.1. Justifica-se, a ausência da informação de consumo dos anos anteriores em relação aos itens constantes do apêndice 1, em razão de que estes não compunham o estoque regular da Divisão de Administração de Materiais, ocorrendo os fornecimentos em entregas pontuais e únicas.

3.4. Justifica-se o agrupamento dos itens em lotes por se tratar de bens semelhantes, fornecidos pelo mesmo ramo de mercado. Visando, dessa forma, assegurar ganhos na economia de escala e o interesse dos fornecedores em contratar com esse Tribunal.

3.5. Justifica-se a aquisição dos itens, objeto deste, através do sistema de registro de preços por enquadrar-se no Artigo 4º/Decreto 2734 - 10 de novembro de 2015, incisos:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.6. MAPA DE CONSUMO:

Item	código	Descrição	Quantidade solicitada	Unidade de Medida	Estoque	Consumo 2018 (6 meses)
01	303021	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (120cm x 80cm)	20	Un	0	32
02	303022	Tapete tipo capacho de vinil personalizado(260cm x 80cm)	15	Un	0	5
03	303023	Tapete tipo capacho de vinil personalizado(160cm x 160cm)	5	Un	0	12
04	303024	Tapete tipo capacho de vinil personalizado(200cm x 150cm)	5	Un	0	4
05	303025	Tapete tipo capacho de vinil personalizado(350cm x 170cm)	5	Un	0	5
06	303026	Tapete tipo capacho de vinil personalizado(800cm x 100cm)	5	Un	0	5
07	303008	Tapete tipo capacho de vinil personalizado(120cm x 80cm)	400	Un	48	164

3.7. O quantitativo destinado ao 1º e 2º graus de jurisdição está disposto conforme tabela abaixo:

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade
------	--------	---------	---------	------------

			de Medida	1º Grau	2º Grau	Total
01	303021	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (120 cm X 80 cm)	Unidade	-	20	20
02	303022	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (260 cm X 80 cm)	Unidade	-	15	15
03	303023	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (160 cm X 160 cm)	Unidade	-	5	5
04	303024	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (200 cm X 150 cm)	Unidade	-	5	5
05	303025	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (350 cm X 170 cm)	Unidade	-	5	5
06	303026	Tapete tipo capacho de vinil personalizado (800 cm X 100 cm)	Unidade	-	5	5
07	303008	Tapete tipo capacho de vinil (120 cm X 80 cm)	Unidade	200	200	400

***Observação:** os itens 01 a 06 são utilizados pela Divisão de Asseio, portanto, a previsão de utilização desses itens é 100% ao 2º grau de jurisdição.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As quantidades totais e as especificações técnicas encontram-se dispostas no Apêndice 1 deste Termo.

4.2. Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas previstas no Apêndice 1.

4.2.1. A arte gráfica para os itens 01 a 06 do Apêndice 1 deverá estar de acordo com o Apêndice 2.

4.3. As empresas participantes deverão indicar marca dos produtos cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. As marcas referidas no Apêndice 1 foram pré-aprovadas, conforme permissivo no artigo 10 § 1º, § 4º e § 5º e no artigo 70, inciso VI da Lei 15.608/07, pela Divisão de Administração de Materiais do Departamento do Patrimônio.

4.4.1. As marcas mencionadas no Apêndice 1 já foram utilizadas neste Tribunal, tendo até o momento atendido em qualidade e rendimento.

4.4.2. As marcas pré-aprovadas são referenciais podendo a licitante ofertar produto similar.

4.4.3. Caso o produto cotado seja similar, é responsabilidade do licitante apresentar amostras do produto cotado.

4.5. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s), todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Ahú, Curitiba – Paraná – CEP: 82540-010.

4.6. Todos os produtos e serviços cotados deverão ser de 1ª linha / qualidade, totalmente novos e de primeiro uso.

4.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço (unitário, total e global) e marca para cada um dos itens, bem como de preço total para o Lote do Apêndice 1, sob pena de desclassificação da proposta.

4.8. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) cotar todos os itens constantes do Apêndice 1, sob pena de desclassificação da proposta.

4.9. No caso de a aquisição ou prestação de serviço, objeto desta licitação, ocorrer de fornecedor paranaense, ou seja, em operação interna, deverá ser praticada com isenção do ICMS, conforme dispõe o item 121 do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.080/2012, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, conforme endereço eletrônico: http://www.comprasparana.pr.gov.br/arquivos/File/ISENCAO_DO_ICMS_COMPRASPARANA.pdf.

4.10. A apresentação de proposta implicará em obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias.

4.10.1. Considerando o Decreto Judiciário nº 660/2017, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item 4.9, para receber notificações, bem como para assinatura do contrato e ciência de demais atos necessários.

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo máximo para entrega dos produtos não superior a 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na letra "c" do item 12.2 deste Termo de Referência, contados do envio da nota de empenho, observado o contido no item 4.10.

5.2. Prazo de garantia dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, contados do aceite da nota fiscal.

5.2.1. Na data de entrega, o prazo de validade dos itens não poderá ter extrapolado 20% (vinte por cento) do prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3. Para o(s) item(ns) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, a(s) beneficiária(s) do registro de preços se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias úteis, subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.3.1. O prazo a que se refere o item 5.3 também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

5.4. O prazo para o recebimento definitivo do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos.

5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5.6. As amostras mencionadas no capítulo 7 deste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, ao endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Ahú, Curitiba – Paraná – CEP: 82540-010.

5.6.1. As amostras reprovadas ficarão retidas na Divisão de Administração de Materiais até a data da publicação da homologação do certame. Após esse prazo as amostras ficarão à disposição da empresa licitante, que deverá retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação da homologação do certame na imprensa oficial. Após esse prazo, as amostras serão descartadas.

5.6.2. A amostra aprovada ficará disponível para retirada pela empresa licitante pelo período de 15 (quinze) dias corridos contados imediatamente após o vencimento da ata de registro de preços gerada pelo presente certame. Após esse prazo, a amostra será descartada.

5.7. As artes gráficas a que se refere o item 7.2 deverão ser encaminhadas por e-mail no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação.

5.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, conforme § 1.º do art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015.

5.9. O prazo máximo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

5.9.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como de seu Anexo, formalizar-se-á mediante notificação na forma do item 8.6. ou qualquer outro meio a critério deste Tribunal de Justiça.

5.9.2. O prazo para assinar a Ata de registro de Preços ou o Anexo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.9.3. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à formalização do instrumento, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

5.9.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no Edital.

5.10. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos deverá ser protocolizado pela Licitante vencedora, via e-mail para sei@tjpr.jus.br, antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovado(s) por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme prescreve o artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.11.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

6.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total para cada o Lote do Apêndice 1, previsto para a contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Após a fase de habilitação, a sessão será suspensa para que a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) que não cotara(m) produtos das marcas pré-aprovadas encaminhe(m) pelo menos 01 (uma) unidade de cada item, como amostra dos produtos ofertados, ao endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Ahú, Curitiba – Paraná – CEP: 82540-010, a fim de verificar sua conformidade com a descrição prevista neste Termo, mediante análise a ser realizada pela Área Gestora, com fundamento no §6º do artigo 10 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.1.1. A licitante que ofertar materiais da marca sugerida como “marca pré-aprovada”, fica dispensada de apresentar amostra bem como laudo/relatório de análise técnica.

7.2. As amostras da arte gráfica (referente aos itens 1 ao 6 do Apêndice 1), deverão ser encaminhadas por e-mail no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, ao endereço lejp@tjpr.jus.br, com cópia para gpbe@tjpr.jus.br.

7.2.1. Após aprovada a arte gráfica, deverão ser entregues as **amostras físicas** no prazo máximo previsto no item 5.6, a contar da ciência da aprovação da arte gráfica, no endereço constante no item 1.1, no horário de 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

7.2.2. A amostra física (referente ao item 7 do Apêndice 1) deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 5.6, a contar da ciência do resultado da fase de habilitação, no endereço constante no item 1.1, no horário de 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

7.2.3. O custo da remessa e devolução das amostras correrá, em qualquer hipótese, por conta da empresa licitante.

7.2.4. As amostras deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas no Apêndice 1.

7.2.5. Deverá estar relacionada em papel da própria empresa e apresentar em sua embalagem original a identificação do fabricante do produto (nome, C.N.P.J., telefone, endereço, especificação técnica do produto, data de fabricação, prazo de garantia, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, etc.), **obrigatoriamente** etiquetado conforme modelo abaixo:

- Nome da empresa;
- Número do Edital e sua respectiva modalidade (ex: Pregão _____ nº __/20__);
- Item(ns) cotado(s).

7.3. O não encaminhamento das amostras conjuntamente com os laudos/relatórios ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Termo de Referência implicará a sua recusa da proposta pela área gestora, a qual emitirá parecer motivado, cuja comunicação às empresas licitantes será dada através de ofício-circular, ocasionando a perda dos efeitos da declaração de sua condição de vencedora, de cuja decisão o licitante poderá recorrer, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.4. Quando da entrega da amostra, a comissão referida no item 13.1, efetuará avaliação dos aspectos técnicos e visuais, em conformidade com o exigido nas descrições do objeto, principalmente em relação aos seguintes critérios: GRAMATURA, CORES, IMPRESSÃO E ACABAMENTOS, MATERIAL DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E TAMANHO / MEDIDAS, E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (nome do fabricante, CNPJ e endereço).

7.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que:

7.5.1. Apresentar(em) problemas durante a análise técnica;

7.5.2. Apresentar(em) divergência com as especificações técnicas contidas no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

7.6. Nas hipóteses de recusa da amostra referida no item anterior, será convocado para apresentação de amostra o licitante subsequentemente habilitado, cujos procedimentos de análise e julgamento da amostra serão os mesmos previstos anteriormente, após a reabertura da etapa de lances, se necessário.

7.7. Após aprovada, a amostra servirá como referência para o recebimento de todas as demais solicitações do registro de preços.

7.8. A aprovação da amostra não exclui a responsabilidade civil da(s) beneficiária(s) do registro de preços, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

7.8.1. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

7.9. Estando a amostra em conformidade com as especificações, mediante certificação motivada pela área gestora, o resultado da análise da amostra, bem como a data para a continuidade do procedimento de licitação, momento oportuno para a eventual interposição de recurso, serão comunicados às empresas licitantes mediante ofício-circular expedido pelo setor competente.

7.10. As amostras apresentadas serão manuseadas para análise, podendo ser desmontadas e danificadas durante este procedimento, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, sem qualquer possibilidade de ressarcimento.

7.10.1. As amostras reprovadas somente poderão ser retiradas no prazo estipulado no item 5.6.1.

7.10.2. As amostras aprovadas ficarão retidas na Divisão de Administração de Materiais até o final da ata, podendo ser retiradas pela empresa licitante no prazo previsto no item 5.6.2.

8. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. *Homologada a licitação, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, órgão gerenciador, convocará a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços, que publicada, aperfeiçoará o*

compromisso de fornecimento ou de execução nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta comercial da beneficiária do registro.

8.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) da etapa de lances, ofertante do(s) menor(es) preço(s), após a assinatura da ata de registro de preços, será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro, as demais empresas licitantes habilitadas na sessão de pregão serão denominadas signatárias da ata de registro de preços.

8.3. *Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (signatárias da ata de registro de preços), na sequência da classificação do certame, observará o seguinte:*

a) o registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 2734/2015;

b) se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

c) a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere a letra “a” do item 8.3, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.4. A convocação de que trata o item 8.1 deverá ser atendida no prazo máximo estabelecido no item 5.8 deste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas.

8.5. Ao assinar a ata de registro de preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro obriga(m)-se a fornecer os itens registrados, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.6. A(s) beneficiária(s) do registro e as signatárias da ata de registro de preços deverá(ão), obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

8.6.1. Considerando o Decreto Judiciário nº 660/2017, a(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro e as signatárias deverá(ão) se cadastrar no sistema SEI, através do Link: <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, com o mesmo e-mail informado por força do item 8.6, para receber notificações, bem como para assinatura da ata de registro de preços e ciência de demais atos necessários.

8.7. A(s) beneficiária(s) do registro de preços e as signatárias da ata de registro de preços, sempre que convocadas, deverão comprovar as mesmas condições de habilitação, apresentando os documentos devidamente atualizados, consignados no edital convocatório, como condição para celebração da contratação.

8.8. Em caso de recusa ou impossibilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar a ata de registro de preços, ou quando a(s) beneficiária(s) do registro não fizer(em) a comprovação referida no item anterior ou se recusar a firmar contratações, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, e convocará a licitante ou signatária da ata de registro de preços de classificação imediatamente posterior que aceitar fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação, sendo a esta atribuída a condição de beneficiária do registro.

8.9. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Tribunal de Justiça, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

8.10. Na convocação das signatárias da ata de registro de preços, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto no capítulo do edital destinado à “Sessão do Pregão”.

8.11. A signatária da ata de registro de preços que passar à condição de beneficiária do registro estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

8.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata a Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) beneficiária(s) do registro de preços deverá(ão), obrigatoriamente, efetuar a entrega dos materiais conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento no prazo previsto no item 5.1, contados a partir do envio da nota de empenho.

9.2. A área gestora endereçará ao Departamento do Patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) objeto(s), local, prazo de entrega e a indicação do fiscal das contratações decorrentes do registro de preços.

9.2.1. Para o presente certame estima-se para o primeiro e demais pedidos o seguinte:

a) Para o primeiro pedido de cada item do registro de preços, separadamente, estima-se o quantitativo de até 20% (vinte por cento) da quantidade total prevista no quadro disposto no Apêndice 1;

b) Para os demais pedidos de cada item do registro de preços, separadamente, estima-se a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista no quadro disposto no Apêndice 1.

9.2.2. As quantidades mínimas e máximas estabelecidas no item 9.2.1 são meramente estimativas, refletindo as médias mínimas e máximas executadas em registros anteriores, podendo a Área Gestora solicitar quantidades aquém ou além das estabelecidas para cada pedido, limitado ao quantitativo máximo disposto no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

9.3. Observados o prazo e o local de entrega constante no Pedido de Fornecimento, a(s) beneficiária(s) do registro fará(ão) entrega dos materiais, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório.

9.4. A(s) beneficiária(s) do registro, mesmo não sendo a(s) fabricante(s) da matéria-prima empregada na fabricação do objeto deste Termo de Referência, responderá(ão) inteiramente pela qualidade e autenticidade desses, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do material empregado, constatado visualmente ou em laboratórios.

9.5. A(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro e signatárias da ata de registro de preços obriga(m)-se a manter atualizados junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná os dados da empresa e do seu representante legal (endereço, telefone, e-mail etc.) durante toda a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A(s) beneficiária(s) do registro será(ão) inteiramente responsável tecnicamente pelo fornecimento do objeto, reconstituindo todos os serviços nos quais o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná apontar incorreções.

9.7. É de responsabilidade da(s) beneficiária(s) do registro qualquer despesa relativa a pagamento de seu pessoal, bem como encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre a atividade que exercer por força dos compromissos assumidos, conforme disposto no Artigo 121 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.8. A(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro de Preços deverá(ão):

a) manter, durante a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade técnica pelo fornecimento do objeto, respeitando as recomendações formalmente feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata do registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 2734/2015.

10.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor ou executante.

10.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

a) convocar a beneficiária do registro, para negociar a adequada redução do preço;

b) liberar a beneficiária do registro do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;

c) convocar a(s) signatária(s) do registro de preços subsequente, nos termos dos itens 8.8, 8.10 e 8.11 deste Termo de Referência, visando a igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

a) liberar a beneficiária do registro do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar a(s) signatária(s) do registro de preços subsequente, nos termos dos itens 8.8, 8.10 e 8.11 deste Termo de Referência, visando a igual oportunidade de negociação.

10.4. Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA OU SIGNATÁRIA

11.1. O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado nos termos do Decreto Estadual 2734/2015 e seguintes:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.3. O(s) fornecedor(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12. DA ENTREGA

12.1. A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que será transmitida via e-mail, devendo a empresa confirmar o recebimento também via e-mail.

12.1.1. Reputar-se-á válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pela empresa, nos termos do item 4.9, valendo a data de envio como termo inicial da contagem do prazo para entrega.

12.2. A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão):

a) Efetuar a entrega dos produtos conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento no prazo previsto no item 5.1, contados a partir do envio da Nota de Empenho;

b) Comunicar o dia de entrega dos itens, em conformidade com o disposto no item 5.1, do capítulo 5, por e-mail ao servidor indicado no item 1.1;

c) Entregar os itens solicitados em perfeitas condições de uso no endereço Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, Ahú, Curitiba – Paraná – CEP: 82540-010, ou em endereço fornecido pelo servidor indicado no mencionado item 1.1, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, com o menor volume possível, que utilize, preferencialmente, materiais recicláveis, acompanhados de certificados de garantia no horário de 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

12.2.1. Somente à área gestora compete receber o objeto do presente Termo de Referência.

12.3. Os empregados da(s) beneficiária(s) do registro responsáveis pela entrega dos produtos deverão estar devidamente identificados por crachás contendo nome do empregado, função que exerce e o nome da empresa.

12.3.1. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 03/2007 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

12.4. Por ocasião da entrega dos itens, por parte da(s) beneficiária(s) do registro, esses sofrerão verificação e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta, ocasião em que o Tribunal de Justiça encaminhará NOTIFICAÇÃO para a(s) beneficiária(s) do registro de preços proceda à retirada e substituição.

12.5. Entregas parciais só serão admitidas se forem da totalidade do item constante no Pedido de Fornecimento. Entregas parciais de item constante no pedido de fornecimento não serão recebidas pelo Tribunal de Justiça.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O aceite do objeto será feito pelo Usuário Fiscal ou, se for o caso, por comissão de recebimento, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07, inclusive quanto aos prazos legais, da seguinte forma:

I – provisoriamente, quando da sua entrega; e,

II - definitivamente, no prazo estabelecido no item 5.4 deste Termo de Referência, pelo Usuário Fiscal ou comissão constituída, mediante elaboração de atesto assinado por servidor ou comissão, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do(s) material(is) com a proposta.

13.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da(s) empresa(s) beneficiária(s) do registro por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência verificadas posteriormente.

13.3. Para os itens entregues e não aceitos, no todo ou em parte, após verificação e teste, a(s) beneficiária(s) do registro se obriga(am) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) no prazo estabelecido no item 5.3 sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.3.1. São de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) os encargos financeiros decorrentes de eventuais devoluções de mercadorias.

13.4. Os produtos que não atenderem às especificações definidas neste Termo de Referência serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição no prazo mencionado no item 5.4.

13.5. Os produtos entregues não serão aceitos pela Comissão de Recebimento em caso de desacordo, físico ou documental, com as especificações deste Termo de Referência e da legislação vigente, impossibilitando o registro da entrada do item no estoque.

13.5.1. Após transcorrido o prazo constante no item 5.4, sem que a empresa tenha providenciado a retirada ou substituição do item, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item e, se não ocorrer providências para a regularização da pendência no prazo total de 30 (trinta) dias corridos, o material será descartado.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A supervisão, orientação e fiscalização do fornecimento objeto da presente contratação, bem como a gestão da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, estarão a cargo das unidades e usuários indicados no Capítulo 1.

14.2. Ficará a cargo do servidor indicado no item 1.2 o acompanhamento da execução do objeto, inclusive quanto à fiscalização para que durante a vigência da ata sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dando ciência de tudo à Administração.

14.3. A fiscalização de que trata este Capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela(s) beneficiária(s) do registro, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

14.5. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. Havendo seguro-garantia prestado, o gestor da contratação deverá notificar à seguradora, comunicando da expectativa de sinistro, assim que determinada a abertura do respectivo processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual pela CONTRATADA.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A(s) beneficiária(s) do registro deverá(ão), obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento definitivo dos itens pelo Usuário Fiscal, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

15.1.1. O pedido de pagamento deverá ser encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br.

15.2. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho até o **20º (vigésimo)** dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento.

15.3. Para liberação do pagamento, caso a(s) Beneficiária(s) do registro **não esteja(m) cadastrada(s) no SICAF ou que sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema**, deverão ser apresentadas, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

- *Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);*
- Certidão negativa dos tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante;
- Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto nos artigos 27, IV e 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. Os documentos elencados no item supra deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

15.4. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item 15.2 ficará interrompido e iniciará novamente após a(s) beneficiária(s) do registro ter(em) efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

15.5. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual - Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

15.6. Caso a(s) beneficiária(s) do registro esteja(m) enquadrada(s) nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

15.7. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à(s) beneficiária(s) do registro para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo mencionado no item 15.2, acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à(s) beneficiária(s) do registro enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela beneficiária do termo, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados a ampla defesa e contraditório.

15.9. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às sanções previstas no Edital, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas nos artigos 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei 10.520/02.

16.2. Além das multas previstas no Edital, ficam estipuladas:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida do bem ou serviço contratado, limitado ao valor equivalente a 20% do valor

global da contratação, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida nos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório;

b) Multa sobre o valor da parcela inadimplida de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), nos demais casos de inexecução parcial do objeto da contratação diversos do atraso;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva contratação, na hipótese de incorrer em inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta. Havendo o cancelamento da ata, a multa abrangerá, também, o valor do remanescente.

16.2.1. No caso de reincidência, a multa prevista no item anterior será de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida.

16.2.2. Na hipótese da inexecução ensejar o cancelamento do registro incidirá também multa de 1% (um) a 20% (vinte) do valor remanescente da ata.

16.3. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa moratória ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no Edital.

16.4. Poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação, na forma especificada no item 16.3; O descumprimento parcial prejudicar a contratação como um todo.

APÊNDICE 1

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	303021	20 (19,2 m ²)	Un	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (120 cm X 80 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tapete personalizado tipo "capacho"; • Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; • Espessura 14mm; • Gramatura: 5.600g/m²; • Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; • Com bordas rebaixadas; • Cor: cinza escuro predominante, com bordas de 6cm, na cor cinza claro; • Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, fonte: Arial Black, na cor cinza claro; • Medidas do tapete 120 cm x 80 cm (0,96 m²); • Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 100 cm x 40 cm; • Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. • Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. • Sem emendas. • MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>
02	303022	15 (31,2 m ²)	Un	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (260 cm X 80 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tapete personalizado tipo "capacho"; • Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; • Espessura 14mm; • Gramatura: 5.600g/m²; • Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; • Com bordas rebaixadas; • Cor: cinza escuro predominante, com bordas de 6cm na cor cinza claro; • Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, fonte: Arial Black na cor cinza claro; • Medidas do tapete 260 cm x 80 cm (2,08 m²); • Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 240 cm x 40 cm; • Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. • Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. • Sem emendas. • MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>
03	303023	5 (12,8 m ²)	Un	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (160 cm X 160 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tapete personalizado tipo "capacho"; • Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; • Espessura 14mm; • Gramatura: 5.600g/m²; • Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego;

				<ul style="list-style-type: none"> • Com bordas rebaixadas; • Cor: cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; • Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro; • Medidas do tapete 160 cm x 160 cm (2,56 m²); • Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 120 cm x 140 cm; • Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. • Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. • Sem emendas. • MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2. <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>
04	303024	5 (15 m ²)	Un	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (200 cm X 150 cm).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tapete personalizado tipo "capacho"; • Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; • Espessura 14mm; • Gramatura: 5.600g/m²; • Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; • Com bordas rebaixadas; • Cor: cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; • Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro; • Medidas do tapete 200 cm x 150 cm (3 m²); • Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 130 cm x 180 cm; • Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. • Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. • Sem emendas. • MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2. <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>
05	303025	5 (29,75 m ²)	Un	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (350 cm X 170 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tapete personalizado tipo "capacho"; • Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; • Espessura 14mm; • Gramatura: 5.600g/m²; • Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; • Com bordas rebaixadas; • Cor: cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; • Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro; • Medidas do tapete 350 cm x 170 cm (5,95 m²); • Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 150 cm x 320 cm; • Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. • Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. • Sem emendas. • MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2. <p>MARCA PRÉ-APROVADA: STAR MAT</p>

06	303026	5 (40 m ²)	Um	<p>TAPETE TIPO: PASSADEIRA DE VINIL PERSONALIZADO (800 cm X 100 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tapete personalizado tipo "passadeira"; • Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; • Espessura 14mm; • Gramatura: 5.600g/m²; • Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; • Com bordas rebaixadas; • Na cor cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; • Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>
07	303008	400 (480 m ²)	Um	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO EM FIBRA DE VINIL (120 cm X 80 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capachos com filamentos de vinil entrelaçados e vulcanizados, com fibras macias, duráveis e resistentes de forma que suporte alto tráfego, não inflamável, laváveis e de secagem rápida, com capacidade para absorção de sujeira, umidade, pó e demais resíduos, utilizáveis em ambientes internos e externos, com antiderrapante (aderente ao piso), • Cor: cinza-grafite, • Medidas aproximadas de 1,20 cm x 80 cm, barra (bordas) rebaixada e sem fibras, com aproximadamente 2,5 cm de largura, fibras com espessura mínima de 10 mm e peso líquido aproximado de 3 kg por unidade, isentos de estampas ou inscrições, com garantia mínima de 1 (um) ano para soltura da vulcanização, bordas, estrias, desmanche das fibras, etc. • Sem emendas. <p>MARCA PRÉ-APROVADA: STAR MAT</p>

APÊNDICE 2

Modelo da arte a ser impressa pela empresa nos itens 01 a 06 do Apêndice 1.



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES E ITENS

LOTE Nº 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Nº DO ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	20 (19,2 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (120 cm X 80 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tapete personalizado tipo “capacho”; · Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; · Espessura 14mm; · Gramatura: 5.600g/m²; · Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; · Com bordas rebaixadas; · Cor: cinza escuro predominante, com bordas de 6cm, na cor cinza claro; · Impressão: arte - letras “TJPR” centralizada, fonte: Arial Black, na cor cinza claro; · Medidas do tapete 120 cm x 80 cm (0,96 m²); · Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 100 cm x 40 cm; · Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. · Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. · Sem emendas. · MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>	164,96	3.299,20
02	15 (31,2 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (260 cm X 80 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tapete personalizado tipo “capacho”; · Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; · Espessura 14mm; · Gramatura: 5.600g/m²; · Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; · Com bordas rebaixadas; · Cor: cinza escuro predominante, com bordas de 6cm na cor cinza claro; 	366,82	5.502,30

			<ul style="list-style-type: none"> · Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, fonte: Arial Black na cor cinza claro; · Medidas do tapete 260 cm x 80 cm (2,08 m²); · Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 240 cm x 40 cm; · Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. · Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. · Sem emendas. · MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>		
03	5 (12,8 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (160 cm X 160 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tapete personalizado tipo "capacho"; · Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; · Espessura 14mm; · Gramatura: 5.600g/m²; · Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; · Com bordas rebaixadas; · Cor: cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; · Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro; · Medidas do tapete 160 cm x 160 cm (2,56 m²); · Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 120 cm x 140 cm; · Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. · Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. · Sem emendas. · MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>	446,81	2.234,05
04	5 (15 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (200 cm X 150 cm).</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tapete personalizado tipo "capacho"; · Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; · Espessura 14mm; · Gramatura: 5.600g/m²; · Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; 	522,41	2.612,05

			<ul style="list-style-type: none"> · Com bordas rebaixadas; · Cor: cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; · Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro; · Medidas do tapete 200 cm x 150 cm (3 m²); · Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 130 cm x 180 cm; · Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. · Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. · Sem emendas. · MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>		
05	5 (29,75 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO (350 cm X 170 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tapete personalizado tipo "capacho"; · Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; · Espessura 14mm; · Gramatura: 5.600g/m²; · Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego; · Com bordas rebaixadas; · Cor: cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; · Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro; · Medidas do tapete 350 cm x 170 cm (5,95 m²); · Dimensão da arte TJPR (altura x comprimento): 150 cm x 320 cm; · Embalados com plástico resistente e indicação da medida no verso, gravada em fita adesiva. · Desenvolvimento da arte gráfica para personalização do capacho. · Sem emendas. · MODELO DA ARTE A SER DESENVOLVIDA CONFORME APÊNDICE 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) <p>MARCA PRÉ-APROVADA: STAR MAT</p>	1.031,72	5.158,60
06	5 (40 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: PASSADEIRA DE VINIL PERSONALIZADO (800 cm X 100 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Tapete personalizado tipo "passadeira"; · Vinil sintético, fibra injetada no costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante; · Espessura 14mm; · Gramatura: 5.600g/m²; · Composição: 100% PVC. Inibe formação de fungos, não propaga chamas, resistente a 	1.387,53	6.937,65

			<p>água, eficiência na retenção de sujeira, fácil manutenção e limpeza, para alto tráfego;</p> <ul style="list-style-type: none"> · Com bordas rebaixadas; · Na cor cinza escuro predominante, com bordas e logo na cor cinza claro; · Impressão: arte - letras "TJPR" centralizada, na cor cinza claro <p>MARCA PRÉ-APROVADA: MARISKAP</p>		
07	400 (480 m ²)	UN	<p>TAPETE TIPO: CAPACHO EM FIBRA DE VINIL (120 cm X 80 cm)</p> <ul style="list-style-type: none"> · Capachos com filamentos de vinil entrelaçados e vulcanizados, com fibras macias, duráveis e resistentes de forma que suporte alto tráfego, não inflamável, laváveis e de secagem rápida, com capacidade para absorção de sujeira, umidade, pó e demais resíduos, utilizáveis em ambientes internos e externos, com antiderrapante (aderente ao piso), · Cor: cinza-grafite, · Medidas aproximadas de 1,20 cm x 80 cm, barra (bordas) rebaixada e sem fibras, com aproximadamente 2,5 cm de largura, fibras com espessura mínima de 10 mm e peso líquido aproximado de 3 kg por unidade, isentos de estampas ou inscrições, com garantia mínima de 1 (um) ano para soltura da vulcanização, bordas, estrias, desmanche das fibras, etc. · Sem emendas. <p>MARCA PRÉ-APROVADA: STAR MAT</p>	134,80	53.920,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL DO LOTE nº 01 (considerar-se-á como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este Lote)..... R\$ 79.663,85					

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL RECOMPOSTA – ITEM 11.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

E-mail: _____
(O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI)

Telefone: _____

Nome do representante legal ou procurador: _____
(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)

RG nº: _____ CPF nº: _____
(deverá ser anexado cópia do documento de identidade ou equivalente e do CPF)

Nome do representante legal ou procurador que irá assinar a ata:

(na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato)

RG nº: _____ CPF nº: _____
(deverá ser anexado cópia do documento de identidade ou equivalente e do CPF)

CNPJ para faturamento (matriz ou filial): _____
Dados Bancários para pagamento:
Banco _____, AG: _____, CC _____

LOTE Nº 01

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR LANCE VENCEDOR	
			UNITÁRIO R\$	TOTAL DO ITEM R\$
01	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			
02	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			
03	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			

04	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			
05	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			
06	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			
07	Esta proposta refere-se às quantidades, especificações e unidades de medida constantes da proposta enviada por meio do Sistema Eletrônico para o Pregão Eletrônico nº 103/2018.			

VALOR GLOBAL DO LANCE VENCEDOR LOTE nº 01 (considerar-se-á como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este Lote).....R\$

(Os valores unitários, totais dos itens e o valor global para o lote não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão do pregão eletrônico.

CURITIBA, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - ITEM 11.1

D E C L A R A Ç Ã O

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os fins do presente Pregão Eletrônico nº 103/2018, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas;

f) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

g) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

h) está plenamente ciente de que a existência de registro no CADIN/PR impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015;

i) está plenamente ciente que seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação;

j) está plenamente ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso; e

k) está plenamente ciente que seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados.

Em _____ de _____ de _____.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
DECLARA para os fins do presente Pregão Eletrônico nº 103/2018, sob as penas da Lei e do art. 299 do Código Penal Brasileiro que é _____
[MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] nos termos da legislação vigente e **NÃO POSSUI** nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º § 4º.

DECLARA, por fim, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no certame e tem ciência da OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR ocorrências posteriores, inclusive fatos impeditivos e eventual incorrência nas condições de desenquadramento como _____ [microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual].

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

ANEXO VI**Modelo da Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – que deverá constar no envelope de habilitação (item 13.8)****Declaração de cumprimento ao disposto
no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **DECLARA** para os fins do presente Pregão Eletrônico nº 103/2018, não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. xx/2018

Na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador RENATO BRAGA BETTEGA, CPF 160.946.209-25, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Estadual 15.608/2007, da Lei 10.520/02 do Decreto Estadual 2.734/2015, do Decreto Federal nº 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** nº. 0065163-21.2018.8.16.6000;
2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 103/2018;
3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tapetes com e sem personalização (capachos em fibra de vinil);
4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
5 – UNIDADE GESTORA: Departamento xxxxxxxxxxxxxxxx;
6 – UNIDADE FISCAL: xxxxxxxxxxxxxxxx
7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua xxxxxxxxxxxxxxxx - Curitiba – PR;

8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):

*Obs.: Item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

a) **XXXXXXXXXX.**, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx Bairro – Cidade – Estado – CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

LOTE nº 01- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Nº DO ITEM	Objeto	Valor R\$
01	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	
02	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	
03	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	
04	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	
05	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	
06	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	
07	Esta proposta refere-se às quantidades, marca e especificações constantes do item do Lote nº 01 do Anexo II do Pregão Eletrônico nº 103/2018.	

9 - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, conforme § 1º do art. 11 do Decreto Estadual 2.734/2015.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxx.

Des. _____
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

XXXXXX XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha